

EDITAL Nº 89 - PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS

ANÁLISE DE HISTÓRICO

Semestre 2024/01

Maria Tereza Gomes de Almeida Lima, Reitora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG CEP 36.307-251, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que por este **EDITAL – PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso nos cursos de graduação abaixo discriminados, para o semestre letivo de 2024.1, com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição, **conforme datas e horários indicados a seguir:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processos Seletivos serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG CEP 36.307-251.
- 1.3. As vagas remanescentes totais estão distribuídas, igualmente, pelos períodos de cada Curso.
- 1.4. As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**.
- 1.5 O ingresso, nas modalidades previstas neste Edital, se dará respeitando cursos e áreas afins de cada curso escolhido.
- 1.6 Somente estará apto a ingressar no curso de graduação, o candidato que apresentar **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio, de acordo com a lei, ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade.
- 1.7 Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.uniptan.edu.br.
- 1.8 As divulgações deste Vestibular serão no endereço eletrônico www.uniptan.edu.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** no primeiro semestre do ano de 2024, cujo número de vagas, cursos, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Cursos	Duração do Curso	Turno	Nº de Vagas Histórico Escolar Ensino Médio	Tipo
Administração	8 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Biomedicina	8 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Direito	10 semestres	Matutino	20	Bacharelado
Direito	10 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Enfermagem	10 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Fisioterapia	10 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Nutrição	8 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Odontologia	10 semestres	Matutino	20	Bacharelado
Odontologia	10 semestres	Noturno	20	Bacharelado
Psicologia	10 semestres	Noturno	20	Bacharelado

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições.

3.1.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.8.1. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.10. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.11. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.

3.1.12. As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia 14 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024 e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

3.1.12.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.uniptan.edu.br no período indicado neste Edital, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1.12.2.

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.uniptan.edu.br ;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.1.13. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá anexar o **histórico escolar do ensino médio** para fins de avaliação, digitalizado em documento único, no Portal do Candidato, através do link: <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.

4.2. Ao candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a **0 (zero)** e será eliminado do processo seletivo.

4.3. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio da Comissão do Processo Seletivo da **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** que procederá a pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.

4.3.1. Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio;

4.3.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 02:

DISCIPLINAS	PESO / DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL
Biologia	2,0	20 pontos
Física	1,0	10 pontos
Química	2,0	20 pontos
Geografia	1,0	10 pontos
História	1,0	10 pontos
Língua Portuguesa e Literatura	2,0	20 pontos
Matemática	1,0	10 pontos
TOTAL	10,0	100 Pontos

4.4. A Nota Final (NF) do processo seletivo será a média ponderada das notas das disciplinas, descritas no quadro 02 deste edital:

$$NF = \frac{(BIO \times 2,0 + FIS \times 1,0 + QUI \times 2,0 + GEO \times 1,0 + HIS \times 1,0 + POR \times 2,0 + MAT \times 1,0)}{10}$$

4.5. Será desclassificado o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.5.1. Não anexar a documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;

4.5.2. Obter Nota Final (NF) igual a 0 (zero).

4.6. Será eliminado, ainda, a qualquer tempo, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, ou tiver realizado qualquer ato acima proibido, desde que devidamente comprovado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A admissão aos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 5.1, será considerada, como critério de desempate, a idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

7. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 1º Semestre de 2024 será feita após análise de todos os documentos enviados e após a devida análise pela Secretaria Geral.

7.2 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, se reserva ao direito de não

oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

7.3 A Coordenação de Curso do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, apresentando a IES e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

8. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Somente será matriculado nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

8.2 A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online e ou presencial, em que será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online e/ou presencial a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

8.3 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.4 No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.5 Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.6 No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos – 02 (original e fotocópias simples);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- h) Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

8.7 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

8.8 Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

8.9 O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não

convocado.

8.10 O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

8.11 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar **NULA DE PLENO DIREITO** a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

8.12 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.13 O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado, perderá o direito à vaga.

8.14 Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**.

8.15 No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site www.uniptan.edu.br. Não cabe ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

8.16 A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

8.17 As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

8.18 O cronograma de inscrições e matrículas estão descritos nos anexos deste Edital.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, como intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

9.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

9.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

10. DAS BOLSAS

10.1. Serão distribuídas bolsas de estudos parciais de 30% no curso de graduação, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital.

10.2. Serão concedidos descontos por meio de bolsa, a partir da segunda mensalidade, aos ingressantes aprovados matriculados na modalidade Análise de Histórico que alcançarem as notas finais (NF) mínimas, conforme item 4 deste edital.

10.3. Os descontos por meio de bolsas que tratam o item anterior não se aplica para nenhuma modalidade de desconto ou benefício acumulativos. Todos os descontos são condicionados ao pagamento até a data do vencimento do boleto bancário.

10.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 4 deste edital.

10.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Interno do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

10.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

10.7. Para renovação em semestres futuros o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

10.8 A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais.

10.9 A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 13 (dez) de cada mês.

10.8 As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato.

10.9 O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** não poderá requerer a renovação no programa de bolsas.

10.10 Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior.

10.11 A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo este ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

10.12 Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pelo **Centro Universitário**.

10.13 A bolsa estudantil do **Centro Universitário**, quaisquer que sejam os percentuais e número devagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

10.14 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.14.1 A bolsa objeto deste instrumento, será cancelada nos casos de:

- a) Desistência, abandono, transferência, ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;
- b) Desligamento do quadro discente da Instituição de Ensino vinculada;
- c) Atraso no pagamento das parcelas das mensalidades devidas pelo discente;
- d) Descumprimento das disposições regimentais e institucionais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**.

10.15 O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

10.16. É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) o outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

11.3 A critério do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN**, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

11.4 Na modalidade presencial e/ou EAD (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

11.5 Os sábados são dias letivos, sendo que além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras atividades, realizar estudo individual ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso etc. Esse dia pode ser destinado, também, para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependências, inclusive avaliação.

11.6 Em razão da demanda social, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

11.7 A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser determinada para um turno diferente(s) daquele(s) frequentado(s) no semestre anterior.

11.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.

11.9 Os cursos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

11.10 Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

11.11 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

11.12 Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São João del Rei, 26 de setembro de 2023



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN - REITORA

CRONOGRAMA: FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS – MATRÍCULA**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE HISTÓRICO – 2024/01**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO	PRAZO DE MATRÍCULA
26/09/2023 a 28/03/2024	4 dias após a realização da INSCRIÇÃO	2 dias úteis

** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.